



## MUNICÍPIO DE MURIAÉ

### GABINETE DO PREFEITO

---

#### LEI N° 6.023 / 2020

*Institui o dia do Doador de Sangue no âmbito do Município de Muriaé, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia do Doador de Sangue, no Calendário Oficial do Município de Muriaé e será comemorado, anualmente, no dia 14 de junho.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 05 de agosto de 2020.

**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**  
**Prefeito Municipal de Muriaé**

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominado de “Maria Leonor Machado” o Centro de Convivência, hoje localizado em baixo do Coreto da Praça João Pinheiro.

**Parágrafo Único:** A denominação descrita no caput permanecerá de forma definitiva independentemente do local de funcionamento do Centro de Convivência.

**Art. 2º** O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar a placa indicativa no referido local.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 05 de agosto de 2020.

**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**  
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
Leonor Marcos Soares Dias  
**Código Identificador:**51FF035E

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**LEI N° 6.023 / 2020**

*Institui o dia do Doador de Sangue no âmbito do Município de Muriaé, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia do Doador de Sangue, no Calendário Oficial do Município de Muriaé e será comemorado, anualmente, no dia 14 de junho.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 05 de agosto de 2020.

**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**  
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
Leonor Marcos Soares Dias  
**Código Identificador:**2E79CC1B

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**LEI COMPLEMENTAR N° 6.024 / 2020**

*Inclui Áreas de Especial Interesse para Regularização Fundiária do município.*

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam incluídas as seguintes Áreas de Especial Interesse para Regularização Fundiária do município:

I – Perímetro do assentamento de Capetinga, conforme memorial descritivo constante no Anexo I da presente Lei;

II – Perímetro do assentamento de São Domingos, conforme memorial descritivo constante no Anexo II da presente Lei;

III – Perímetro do assentamento de Patrimônio dos Carneiros, conforme memorial descritivo constante no Anexo III da presente Lei;

IV – Áreas de expansão urbana do município de Muriaé;

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 05 de agosto de 2020.

**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**  
Prefeito Municipal de Muriaé

**Anexo I**

**MEMORIAL DESCRIPTIVO**

**REGULARIZAÇÃO URBANA**  
**ÁREA-TOTAL DO POLÍGONO DISTRITO DE CAPETINGA**

Área: 4,7951 ha (47.951,191 m<sup>2</sup>)

Perímetro: 1.543,61 m

**DESCRIÇÃO**

AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas N 7.672.150,35m e E 769.260,33m; deste, segue confrontando com RIBEIRÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°07'13" e 6,73 m até o vértice V-2, de coordenadas N 7.672.150,22m e E 769.267,05m; 118°10'34" e 3,37 m até o vértice V-3, de coordenadas N 7.672.148,63m e E 769.270,02m; 186°00'02" e 8,47 m até o vértice V-4, de coordenadas N 7.672.140,20m e E 769.269,14m; 135°10'53" e 9,98 m até o vértice V-5, de coordenadas N 7.672.133,13m e E 769.276,17m; 110°54'51" e 8,90 m até o vértice V-6, de coordenadas N 7.672.129,95m e E 769.284,48m; 128°19'22" e 22,79 m até o vértice V-7, de coordenadas N 7.672.115,82m e E 769.302,36m; 133°35'43" e 11,19 m até o vértice V-8, de coordenadas N 7.672.108,10m e E 769.310,46m; 164°34'00" e 6,75 m até o vértice V-9, de coordenadas N 7.672.101,59m e E 769.312,26m; 129°39'47" e 1,92 m até o vértice V-10, de coordenadas N 7.672.100,37m e E 769.313,73m; 111°03'57" e 6,80 m até o vértice V-11, de coordenadas N 7.672.097,93m e E 769.320,08m; 91°47'45" e 10,71 m até o vértice V-12, de coordenadas N 7.672.097,59m e E 769.330,78m; 82°26'49" e 7,09 m até o vértice V-13, de coordenadas N 7.672.098,53m e E 769.337,81m; 76°54'35" e 4,48 m até o vértice V-14, de coordenadas N 7.672.099,54m e E 769.342,17m; 75°00'10" e 6,22 m até o vértice V-15, de coordenadas N 7.672.101,15m e E 769.348,18m; 64°41'34" e 2,22 m até o vértice V-16, de coordenadas N 7.672.102,10m e E 769.350,19m; 79°06'36" e 2,88 m até o vértice V-17, de coordenadas N 7.672.102,65m e E 769.353,02m; 79°06'37" e 5,11 m até o vértice V-18, de coordenadas N 7.672.103,61m e E 769.358,04m; 79°06'42" e 5,11 m até o vértice V-19, de coordenadas N 7.672.104,57m e E 769.363,06m; 79°06'36" e 5,11 m até o vértice V-20, de coordenadas N 7.672.105,54m e E 769.368,07m; ; deste, segue confrontando com WILSON BATISTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°32'34" e 46,42 m até o vértice V-21, de coordenadas N 7.672.063,63m e E 769.388,03m; 69°39'44" e 11,03 m até o vértice V-22, de coordenadas N 7.672.067,46m e E 769.398,37m; 73°55'18" e 3,43 m até o vértice V-23, de coordenadas N 7.672.068,41m e E 769.401,66m; 71°27'04" e 2,56 m até o vértice V-24, de coordenadas N 7.672.069,22m e E 769.404,09m; 78°43'37" e 16,01 m até o vértice V-25, de coordenadas N 7.672.072,35m e E 769.419,79m; 158°05'11" e 6,09 m até o vértice V-26, de coordenadas N 7.672.066,71m e E 769.422,06m; 248°32'21" e 4,42 m até o vértice V-27, de coordenadas N 7.672.065,09m e E 769.417,95m; 164°15'46" e 6,90 m até o vértice V-28, de coordenadas N 7.672.058,45m e E 769.419,82m; 165°49'46" e 6,39 m até o vértice V-29, de coordenadas N 7.672.052,26m e E 769.421,39m; 146°51'51" e 0,66 m até o vértice V-30, de coordenadas N 7.672.051,71m e E 769.421,74m; 91°18'36" e 45,11 m até o vértice V-31, de coordenadas N 7.672.050,68m e E 769.466,84m; 87°35'15" e 9,38 m até o vértice V-32, de coordenadas N 7.672.051,07m e E